



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BACABAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38

## DECRETO Nº 976, DE 21 de MAIO DE 2025.

Convoca a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Bacabal/MA, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL**, no uso das atribuições legais e em conformidade com as diretrizes da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, considerando a importância da participação social no desenvolvimento urbano,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Bacabal - Etapa preparatória da **6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão - a ser realizada no dia 17 de junho de 2025**, no Auditório do prédio da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Av. João Alberto, S/N, Bacabal - MA, com o tema "**Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**".

**Art. 2º.** A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual de 21 de outubro de 2024.

**Art. 3º.** A Conferência Municipal das Cidades será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BACABAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38

**Parágrafo único.** À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal das Cidades, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

**Art. 4º.** As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

**Parágrafo único.** Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MAIO DE 2025.**

**JOSÉ ROBERTO COSTA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal